



Art. 74. O proponente que tenha recebido recursos do Programa GOYAZES, só poderá apresentar novo projeto após aprovação da prestação integral de contas do projeto anterior.

Art. 75. Os projetos culturais aprovados que tenham comercialização de ingressos deverão observar as seguintes regras:

I - O valor dos ingressos deverá ser definido pelo proponente do projeto, observando os critérios de preço justo e acessível ao público.

II - O Conselho Estadual de Cultura poderá, a seu critério, realizar o corte no valor do projeto proposto pelo proponente, proporcionalmente à sua capacidade de arrecadação.

Art. 76. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SECULT-GO e dos órgãos de controle interno ou externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos projetos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, cível e penal.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa no 1/2024.

Art. 78. As disposições previstas nesta Instrução Normativa são válidas apenas para os projetos culturais inscritos após a data de sua publicação.

Art. 79. Compete à SECULT-GO, em caso de omissão ou divergência entre atos normativos, sanar eventuais questionamentos ou dúvidas, visando à execução do Programa GOYAZES.

Art. 80. Constarão no site da SECULT-GO todas as informações relativas ao Programa GOYAZES, incluindo modelos de formulários, planilhas, carta de intenção de patrocínio, manual de comunicação para projetos culturais e outros.

Art. 81. Os projetos aprovados no Programa GOYAZES deverão observar a taxa de administração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício a ser utilizado.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 451271

Secretaria de Estado de Comunicação

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 202317697000148

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM), por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 049/2023-SECOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a QUARTA SESSÃO PÚBLICA para análise dos documentos de habilitação, com os seguintes procedimentos:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e.1) o resultado da habilitação;

e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 18, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993;

e.3) que será publicado na forma do item 18 o nome das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Data: 04 de abril de 2024, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da Superintendência de Gestão Integrada - SGI, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, situada no 9º andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Rua 82, nº 400, Setor Central, em Goiânia - GO.

GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Aline Clariano de Faria

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 451153

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO: 202417647000929

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO CALDAS NOVAS - GO - CNPJ nº 01.787.506/0001-55.

OBJETO: 01 (um) Caminhão FORD CARGO 1519 S, ANO 2018/2019, Patrimônio nº 001889239, Chassi/Série: 9BFYEB2B3KBS78127/006078127, Renavam: 01184702567, Placa: PRJ9933 e 01 (uma) Retroescavadeira-CASE-580N 4X4 CAB, ANO 2019, Patrimônio nº 001938375, Chassi /Série: 9B HBZN580NKKAH21369/ NKAH21369.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451101

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO: 202417647000515

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

DONATÁRIO: MUNICÍPIO ITAPURANGA - GO - CNPJ nº 01.146.604/0001-03.

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO 2018, Patrimônios nºs 001931389 e 001931394, Chassis/Séries: HBZN580NTKAH21010/NKAH21010 e HBZN580NAKAH21041/NKAH21041.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 02 de abril de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 451104

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 67/2024

PROCESSO: 202417647001089

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 04.215.178/0001-00.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO GOIATUBA - GO - CNPJ nº 01.753.722/0001-80

OBJETO: 02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4 X 4 CAB, ANO 2019, Patrimônios: 001930090 e 001930091, Chassis/Séries: